



BOLSAS DE INCLUSÃO UNICAP

**EDITAL DE
SELEÇÃO 2025.2**

Bolsas de Estudo de
Inclusão Racial/Social e de
Pessoas com Deficiência/Social
para cursos presenciais.

UNICAP





**PROCESSO SELETIVO 2025.2 DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
PERNAMBUCO.
EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE INCLUSÃO
RACIAL/SOCIAL E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/SOCIAL.**

A Universidade Católica de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão para Aplicação do Vestibular, torna público o presente Edital com o objetivo de informar aos interessados(as) as normas, as rotinas e os procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR 2025.2 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE INCLUSÃO RACIAL/SOCIAL E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/SOCIAL.**

Em cumprimento ao disposto no Art. 99, §§ 1º e 2º da Portaria nº 23/2017, do Ministério da Educação, a Universidade Católica de Pernambuco comunica que todas as informações exigidas para a realização do Processo Seletivo estão integralmente disponíveis para consulta no portal oficial da Instituição (portal.unicap.br) e na Secretaria Acadêmica/Diretoria de Gestão Escolar e Regulação.

1 – PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de Inclusão Racial/Social e para Pessoas com Deficiência/Social, da Universidade Católica de Pernambuco oferece **527 vagas remanescentes** da 1ª Seleção dos Vestibulares 2025.1 e 2025.2, distribuídas entre **24 cursos de graduação**, exclusivamente para o período 2025.2. São bolsas de inclusão social de 50% (cinquenta por cento) e de inclusão racial/social e PCD/Social de 100% (cem por cento), obedecidos, no que couber, os critérios contidos nos artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

2 – CURSOS OFERECIDOS E NÚMERO DE VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para os cursos que tiveram início em:

- 2025.1, neste caso o candidato aprovado no processo seletivo irá ingressar no 2º período (turmas já em andamento), devendo cursar em 2026.1 as disciplinas do 1º período;
- 2025.2, neste caso o candidato aprovado no processo seletivo irá ingressar em turmas de 1º período.

2.2. Em qualquer dos casos as aulas terão início em agosto de 2025.

Quadro de vagas (aulas a partir de agosto)

CURSO	INFORMAÇÕES ADICIONAS	GRAU CONFERIDO	TURNO	VAGAS		ALUNO INGRESSARÁ EM TURMA DE	ATOS AUTORIZATIVOS E DURAÇÃO DO CUSO
				50%	100%		
Administração	-	Bacharelado	Manhã	19	8	1º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 387-13.08.2024 - DOU nº 156 14.08.2024 Duração – 8 semestres
			Noite	21	9	2º período	

CURSO	INFORMAÇÕES ADICIONAS	GRAU CONFERIDO	TURNO	VAGAS 50%	VAGAS 100%	ALUNO INGRESSARÁ EM TURMA DE	ATOS AUTORIZATIVOS E DURAÇÃO DO CURSO
Arquitetura e Urbanismo	-	Bacharelado	Manhã	7	3	1º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 90 - 06.01.2022 - DOU nº 6 10.01.2022 Duração – 10 semestres
Ciências Biológicas	(1) Vide abaixo	Bacharelado	Manhã	10	5	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 152 21.06.2023 - DOU Nº 117 22.06.2023 Duração – 8 semestres
Ciência da Computação	(1) Vide abaixo	Bacharelado	Noite	10	5	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 919 27.12.2018- DOU Nº 249 28.12.2018 Duração – 8 semestres
Ciências Contábeis	-	Bacharelado	Noite	24	10	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 948 30.08.2021 - DOU nº 165 31.08.2021 Duração – 8 semestres
Ciências Econômicas	-	Bacharelado	Noite	19	9	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 387-13.08.2024 - DOU nº 156 14.08.2024 Duração – 8 semestres
Direito	-	Bacharelado	Manhã	14	6	1º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 387-13.08.2024 - DOU nº 156 14.08.2024 Duração – 10 semestres
			Noite	21	9	1º período	
Engenharia Civil	-	Bacharelado	Noite	10	5	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 110 - 04.02.2021- DOU nº 25 05.02.2021 Duração – 10 semestres
Engenharia de Produção	-	Bacharelado	Noite	10	5	2º período	Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 1.056 24.09.2021 - DOU Nº 183 27.09.2021 Duração – 10 semestres
Farmácia	-	Bacharelado	Manhã	10	5	2º período	Autorizado – Resolução CONSUP Unicap Nº 013/2019, em 13.12.2019 Duração – 10 semestres
Filosofia	-	Bacharelado	Tarde	7	3	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 152 - 21.06.2023- DOU nº 117 22.06.2023 Duração – 6 semestres
Filosofia	-	Licenciatura	Tarde	14	6	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 152 - 21.06.2023- DOU nº 117 22.06.2023 Duração – 8 semestres
Fisioterapia	(2) Vide abaixo	Bacharelado	Manhã	10	5	1º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 110 - 04.02.2021- DOU nº 25 05.02.2021 Duração – 10 semestres
Fonoaudiologia	(3) Vide abaixo	Bacharelado	Noite	17	8	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 110 - 04.02.2021- DOU nº 25 05.02.2021 Duração – 8 semestres
História	-	Licenciatura	Tarde	7	3	1º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 919 27.12.2018- DOU Nº 249 28.12.2018 Duração – 8 semestres

CURSO	INFORMAÇÕES ADICIONAS	GRAU CONFERIDO	TURNO	VAGAS 50%	VAGAS 100%	ALUNO INGRESSARÁ EM TURMA DE	ATOS AUTORIZATIVOS E DURAÇÃO DO CURSO
Jornalismo	-	Bacharelado	Tarde	8	4	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 948 30.08.2021 - DOU Nº 165 31.08.2021 Duração – 8 semestres
Letras – Português	-	Licenciatura	Noite	7	3	2º período	Autorizado - Resolução Consepe Unicap Nº 001/2021, em 10.12.2021 Duração – 8 semestres
Letras – Port./Inglês	-	Licenciatura	Noite	7	3	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 919 27.12.2018- DOU Nº 249 28.12.2018 Duração – 8 semestres
Matemática	-	Licenciatura	Noite	7	3	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 919 27.12.2018- DOU Nº 249 28.12.2018 Duração – 8 semestres
Nutrição	-	Bacharelado	Manhã	10	5	2º período	Autorizado – Resolução CONSUP Unicap Nº 013/2019, em 13.12.2019 Duração – 8 semestres
Pedagogia	-	Licenciatura	Noite	7	3	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 152 - 21.06.2023- DOU nº 117 22.06.2023 Duração – 8 semestres
Psicologia	-	Bacharelado	Manhã	20	10	1º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 948 30.08.2021 - DOU Nº 165 31.08.2021 Duração – 10 semestres
			Noite	23	11	2º período	
Publicidade e Propaganda (Com. Social)	-	Bacharelado	Manhã	20	10	1º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 948 30.08.2021 - DOU Nº 165 31.08.2021 Duração – 8 semestres
Teologia	-	Bacharelado	Tarde	22	10	2º período	Renov. Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 387- 13.08.2024 - DOU nº 156 14.08.2024 Duração – 8 semestres

2.3. Observações importantes:

2.3.1. Ciência da Computação – A partir do sétimo período as aulas das turmas da manhã ocorrerão no turno da noite.

2.3.2. Fisioterapia – O curso é oferecido no turno da manhã. No entanto, do 8º ao 10º período, as vivências práticas e os estágios supervisionados poderão ocorrer no período da tarde, dependendo da disponibilidade dos campos de prática.

2.3.3. Fonoaudiologia – O curso é noturno, mas algumas aulas poderão iniciar a partir das 16h30.

2.3.4. A Unicap se reserva o direito de oferecer disciplinas fora do turno de origem dos cursos.

2.3.5. Os **cursos noturnos** poderão ter aulas aos sábados, preferencialmente no período da manhã.

2.3.6. A **Unicap** pode ofertar até 40% da carga horária dos cursos na modalidade EaD.

3 – CRONOGRAMA DO VESTIBULAR

DATA	EVENTO
12/08/2025	Divulgação do Edital no site da Unicap
12/08 a 17/08/2025	Período de inscrições
A partir das 15h do dia 18/08/2025	Divulgação Preliminar de 1ª Classificação – 1ª Etapa. Divulgação, no site da Unicap, do local/horário para comparecimento presencial à Banca de Heteroidentificação e ao NADD para PCDS
19/08/2025	Banca de heteroidentificação Comparecimento ao NAAD para PCDs
18 a 25/08/2025	Envio dos documentos on-line e Entrevista com a Ação Social (caso necessário)
26/08/2025	Prazo final para ajustes de documentos
28/08/2025	Divulgação final de 1ª Classificação
A partir das 15h do dia 28 e 29/08/2025	Matrícula on-line dos classificados
07/08/2025	INÍCIO DAS AULAS 2025.2 (Os aprovados ingressarão em sala de aulas nas turmas que já tiveram início em 07/08. Não haverá reposição das aulas)

3.1 Observação importante: Haverá tantas classificações quantas forem necessárias para preenchimento das vagas oferecidas.

4 – PRAZO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de Inclusão Racial/Social serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através do site portal.unicap.br, a partir do **dia 12/08/2025**, até as 23h59 do **dia 17/08/2025** (horário de Recife). **Não serão admitidas inscrições fora do prazo e por qualquer outro meio.**

5 – REQUISITOS, REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para inscrição no processo seletivo de bolsas de estudos:

- a) Não ser portador de diploma de curso superior, sendo as vagas exclusivas para 1ª graduação;
- b) **Para os candidatos às bolsas de 100%:** obedecer a **TODOS** os seguintes critérios
b.1. Ser preto(a), pardo(a), indígena, quilombola e/ou pessoa com deficiência,

- b.2.** Apresentar autodeclaração da condição de preto(a), pardo(a), indígena, quilombola, devidamente homologada, nos termos deste Edital ou, ser pessoa com deficiência, comprovando tal condição conforme Edital;
 - b.3.** Apresentar e comprovar sua condição socioeconômica, nos termos deste Edital e para fins da concessão e manutenção da bolsa de estudos, ou seja, ter renda familiar mensal per capita bruta de até 1 (um) salário-mínimo, atualmente equivalente a R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por integrante do grupo familiar,
 - b.4.** Ter cursado o ensino médio completo integralmente em rede pública;
- c) **Para os candidatos às bolsas de 50%:**
- c.1.** Apresentar e comprovar sua condição socioeconômica, nos termos deste Edital e para fins da concessão e manutenção da bolsa de estudos, ou seja, ter renda familiar mensal per capita bruta de até 3 (três) salários-mínimos, atualmente equivalente a R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) por integrante do grupo familiar,
 - c.2.** Ter cursado o ensino médio completo em rede pública, em rede particular na condição de bolsista integral ou ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em rede privada na condição de bolsista integral na respectiva instituição.
- 5.2** Será considerado grupo familiar, nos termos deste Edital e para fins de concessão da bolsa de estudos, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 5.3** A lista de documentos a serem enviados para comprovação da situação socioeconômica e demais requisitos e declarações previstas para concessão de bolsas, constam nos Anexos I a VI deste Edital.
- 5.4** O candidato deverá escolher apenas um curso/turno dentre os listados neste Edital.
- 5.5** Candidatos com necessidades especiais devem indicar sua condição na ficha de inscrição
- 5.5.1** Imediatamente após a indicação, será solicitado o *upload* de um PDF contendo o laudo ou atestado médico que comprove sua condição.
 - 5.5.2** Caso aprovado no processo seletivo, após sua matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o NADD – Núcleo de Apoio ao Docente e Discente, pelo fone: 81 2119 4291, para solicitar o apoio de acessibilidade de que necessita.
- 5.6** O Processo de Seletivo é isento de taxa de inscrição.

5.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.8 A adoção do Nome Social, em casos em que o nome civil não reflita adequadamente a identidade de gênero do(a) candidato(a), é assegurada e reconhecida aos(às) inscritos(as).

5.9 Os candidatos que já possuem vínculo ativo com a Unicap, inclusive os atualmente matriculados, **NÃO poderão** participar do processo seletivo, sendo as vagas exclusivas para alunos ingressantes.

5.10 A Unicap não se responsabilizará por solicitação/tentativa de inscrição não efetivada/finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamentos das vias de inscrição, falhas de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição, a transferência dos dados e/ou realização do pagamento.

5.11 Candidatos(as) que tenham concluído Ensino Médio, por meio de Supletivo ou EJA, na condição de menor de 18 anos, mesmo que emancipados, não estarão aptos à matrícula, conforme art. 38, § 2º e inciso II da LDB c.c. Art. 8º, §§ 1º e 2º da Resolução CNE/CEB nº 01/2000.

5.12 As bolsas de estudo **não contemplam o curso de Medicina**, nem os demais cursos que não estejam descritos de forma expressa no quadro de vagas.

5.13 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos critérios de perfil racial, social e de PCD, previstos neste Edital, estarão eliminados da seleção para a concessão de bolsas. Todavia, caso haja vaga regular no curso de sua escolha, poderão formalizar matrícula frente à UNICAP, obrigando-se, nesse caso, ao pagamento regular e integral das parcelas da semestralidade escolar, sem qualquer desconto ou bolsas, conforme tabela vigente do Vestibular 2025.2.

6 – SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo para a concessão de bolsa de estudos terá as seguintes etapas:

6.1 - 1ª ETAPA – PRÉ-CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM

6.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o número de inscrição e o ano ENEM da nota com a qual deseja concorrer, desde que realizado entre os anos de 2015 e 2024.

6.1.2. A pré-classificação será realizada da MAIOR para MENOR nota, ou seja, em ordem decrescente, de acordo com o número de vagas para o curso/turno de inscrição do candidato, indicado no Quadro de Vagas deste edital.

6.1.3. Em caso de empate na pontuação final, a pré-classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá aos seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a) Maior nota na Redação
- b) Maior pontuação em Linguagens
- c) Maior pontuação em Matemática
- d) Maior pontuação em Ciências da Natureza
- e) Maior pontuação em Ciências Humanas
- f) Maior idade

6.1.4. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso se incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) ter obtido resultado nulo na prova de qualquer área de conhecimento do ENEM;
- b) ter obtido nota menor que 200 (duzentos), na escala de zero a mil, na prova de redação do ENEM.

6.2. - 2ª ETAPA ELIMINATÓRIA: ANÁLISE SOCIAL, BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE PCD.

6.2.1. ANÁLISE SOCIAL

6.2.1.1. Todos os candidatos pré-classificados na 1ª Etapa participarão da análise social, com o objetivo de verificar o cumprimento aos requisitos socioeconômicos descritos no item 5.1., deste Edital.

6.2.1.2. A análise social será realizada pelo Departamento de Ação Social (DAS) da UNICAP e terá como base a documentação exigida nos Anexos deste Edital, inseridas pelo candidato na Central do Candidato, nos prazos estabelecidos no Cronograma, item 3 deste Edital.

6.2.1.3. Caso algum documento seja considerado inválido, o candidato será informado através da Central do Candidato sobre o motivo da recusa, com a indicação dos ajustes necessários, quando viável sua retificação.

6.2.1.4. Caso o candidato tenha algum documento recusado, o prazo para substituição/correção será até o dia 26/08/2025.

6.2.1.5. Será eliminado da seleção o candidato:

- a) Que não apresentar a documentação dentro do prazo consignado;
- b) Que não realizar substituição/correção de algum documento recusado;
- c) Que não se enquadrar no perfil socioeconômico para qualquer das bolsas, de que trata o item 5.1., deste Edital;
- d) Que prestar informações falsas.

6.2.1.6. O candidato que não se enquadrar no perfil socioeconômico relativo à bolsa de 100% mas se enquadrar no perfil para a bolsa de 50%, constará da classificação final e fará jus à concessão desse último benefício.

6.2.1.7. O candidato que se enquadrar no perfil socioeconômico relativo à bolsa de 100%, só fará jus a tal benefício se tiver homologada sua autodeclarado de preto, pardo, indígena e/ou quilombola e/ou se tiver confirmada sua condição de PCD, respectivamente, na forme dos itens 6.2.2. e 6.2.3., deste Edital.

6.2.1.8. O candidato que não atender aos critérios socioeconômicos previstos neste Edital estará eliminado da seleção para a concessão de bolsas. Todavia, caso haja vaga regular no curso de sua escolha, poderá formalizar matrícula frente à UNICAP, obrigando-se, nesse caso, ao pagamento regular e integral das parcelas da semestralidade escolar, sem qualquer desconto ou bolsa, conforme tabela vigente do Vestibular 2025.2.

6.2.2. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.2.2.1. Serão submetidos à banda de heteroidentificação apenas os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que tenham cumprido o requisito socioeconômico de que trata a o subitem “b.3.” do item 5.1., confirmado na análise social realizada pela DAS, na forma do item 6.2.1., deste Edital.

6.2.2.2. A banca de heteroidentificação tem como objetivo verificar a condição étnico racial autodeclarada pelo candidato, cuja avaliação será coordenada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI Unicap.

6.2.2.2. O turno e horário de comparecimento à entrevista com a Banca de Heteroidentificação serão divulgados na página de inscrição do processo seletivo, de acordo com o Cronograma presente neste Edital.

6.2.2.3. O candidato poderá ser reprovado na banca de heteroidentificação, sendo eliminado da seleção às bolsas de 100%, nos seguintes casos:

- a) Não atender aos critérios fenotípicos obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretas(os), pardas(os) e indígenas;
- b) Prestar informações falsas;
- c) Não comparecer à avaliação da Banca de Heteroidentificação.

6.2.2.4. O candidato cuja autodeclaração tenha sido homologada constará na classificação final dos beneficiários das bolsas de 100%.

6.2.2.5. O candidato cuja autodeclaração não seja homologada será classificado para a bolsa de 50%, ressalvada a hipótese de que trata a letra “b” do item 6.2.2.3., caso em que será eliminado da seleção.

6.2.3. ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PCD

6.2.3.1. Serão submetidos à análise da condição de PCD apenas os candidatos que tenham informado tal condição e que tenham cumprido o requisito socioeconômico de que trata o subitem “b.3.” do item 5.1., confirmado na análise social realizada pela DAS, na forma do item 6.2.1., deste Edital.

6.2.3.2. A análise da condição de PCD tem como objetivo verificar as condições estabelecidas pelo art. 2º, da Lei nº 13.146/2015, cabendo a avaliação à equipe do Núcleo de Apoio Discente e Docente (NADD).

6.2.3.3. Para análise da condição de PCD, o candidato deverá, **no momento da inscrição**, marcar a opção de pessoa com deficiência e, em seguida, anexar laudo médico e demais documentos que entender necessários, a fim de comprovar sua condição de PCD, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.2.3.4. O candidato não terá reconhecida a condição de PCD, nos seguintes casos:

- a) Não atender aos critérios legais;
- b) Prestar informações falsas;
- c) Não comparecer ao NADD no dia 19/08/2025.

6.2.3.5. O candidato cuja condição de PCD tenha sido reconhecida constará da classificação final dos beneficiários das bolsas de 100%.

6.2.3.6. O candidato cuja condição de PCD não tenha sido reconhecida será classificado para a bolsa de 50%, ressalvada a hipótese de que trata a letra “b” do item 6.2.3.4., caso em que restará eliminado da seleção.

6.3.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.3.1. Constarão na classificação final os candidatos que não tenham sido eliminados do processo seletivo.

6.3.2. A classificação do processo seletivo contará com duas listas distintas, uma com os candidatos classificados para o benefício da bolsa de 100% e outra com os candidatos classificados para o benefício da bolsa de 50%, na forma dos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.3., deste Edital.

6.3.3. As duas listas dos classificados serão independentes e estarão ordenadas conforme nota do ENEM, em ordem decrescente.

7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Comissão para Aplicação do Vestibular da Universidade Católica de Pernambuco utilizará o site **vestibular.unicap.br** e a **Central do Candidato** como os únicos meios oficiais de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

7.2 À Universidade Católica de Pernambuco não poderá ser imputada qualquer responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado do Processo Seletivo, inclusive nome, curso, turno e média de classificação do vestibulando, feita por terceiros, através da imprensa escrita, falada, televisiva ou outros meios.

8 – INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA (CONCESSÃO E CANCELAMENTO)

8.1 A **CONCESSÃO** e **MANUTENÇÃO** da bolsa de estudos aos candidatos selecionados fica condicionada:

- a) À aprovação em todas as etapas do processo seletivo;
- b) À efetivação da matrícula, no curso de sua aprovação, na modalidade presencial, no segundo semestre de 2025;
- c) À inexistência de débitos pendentes junto à Universidade no momento da matrícula;
- d) Ao cancelamento de qualquer outro benefício existente no momento da matrícula, vez que vedado o acúmulo das bolsas previstas neste Edital com qualquer outra bolsa de estudos de qualquer natureza, desconto institucional ou financiamento estudantil (como FIES ou Fundacred), devendo optar por apenas um deles no momento da matrícula;
- e) À manutenção das condições socioeconômicas exigidas nos termos do presente Edital, podendo o Departamento de Ação Social, a seu critério e a cada semestre, solicitar que o beneficiário da bolsa apresente documentação atualizada que comprove a condição de carência socioeconômica.

8.2 O **CANCELAMENTO** total da bolsa de estudos dos candidatos selecionados se dará por:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carência financeira do(a) candidato(a);

- b) Trancamento de matrícula por período superior a 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não;
- c) Afastamento, cancelamento do curso, desistência ou renúncia à vaga no curso para o qual foi concedida a bolsa;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações prestadas pelo(a) candidato(a)/aluno(a) à Unicap;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Mudança de curso dentro da própria Unicap;
- g) Não entrega de documentos ou informações solicitadas, bem como ausência em entrevistas ou convocações realizadas pela Unicap, em qualquer tempo;
- h) Não obter o aproveitamento mínimo de 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo por mais de duas vezes.

9 – CONVOCAÇÃO APÓS ÚLTIMA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após o prazo da última classificação prevista neste edital, a Universidade Católica de Pernambuco poderá convocar, em qualquer tempo e desde que haja prazo que garanta a frequência mínima exigida no curso, candidatos(as) para vagas não preenchidas, de maneira a preencher todas as vagas disponíveis por curso/turno.

9.2 A convocação será feita a partir da relação dos candidatos classificáveis respeitadas as médias obtidas no processo seletivo, em ordem decrescente.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente pela Central do Candidato e por meio de listagem oficial divulgada na página do Vestibular, disponível no site da Universidade Católica de Pernambuco (portal.unicap.br).

10 – MATRÍCULA ACADÊMICA

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção do que trata este Edital, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas do Processo Seletivo poderão acessar, no site oficial da Unicap, o Edital da matrícula do Vestibulando, que contém todas as orientações necessárias para a efetivação da matrícula.

10.2 Os(As) candidatos(as) devem estar cientes de que **A MATRÍCULA SÓ PODERÁ SER EFETUADA NO CURSO/TURNO/MODALIDADE DE SUA APROVAÇÃO.**

11 – VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de Inclusão Racial/Social expirará no dia 30 de setembro de 2025.

12 – INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

12.1 Todas as informações referentes aos cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, incluindo modalidade, grau acadêmico, carga horária, duração, prazos mínimo e máximo para conclusão, outras informações relevantes, estão disponíveis no portal oficial da Universidade: portal.unicap.br/graduacao.



12.2 As informações referentes ao Regimento Geral da Unicap, Calendário Administrativo-Escolar, Normas Administrativas, entre outros, estão disponíveis em: <https://portal.unicap.br/documentos-oficiais>

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS, CASOS OMISSOS E FORO

13.1 A Unicap divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital sempre no endereço eletrônico: <https://vestibular.unicap.br>

13.2 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela Unicap a qualquer momento, sem que os(as) interessados(as) possam se opor ou reivindicar quaisquer direitos em razão das alterações realizadas.

13.3 Qualquer modificação ou ajuste no Edital será realizado meio da publicação de Errata ou Edital Complementar a ser publicado no site da Unicap.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão em caráter irrecorrível.

Qualquer discussão judicial sobre atos atinentes ao Processo Seletivo, e/ou à matrícula, deve ser *ex lege*, resolvida no foro competente, da Justiça Federal - Seção Judiciária de Pernambuco.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 12 de agosto de 2025

Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

(TODOS os candidatos deverão preencher)

1. Identificação do Candidato

Nome do Candidato:
Telefone contato:

2 Composição do Grupo Familiar e Situação Socioeconômica

Rendimentos do Grupo Familiar				
	Nome	Idade	Parentesco	Renda Bruta
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
<i>Outras rendas ou Auxílio Emergencial</i>				
<i>Pensão Alimentícia (valor)</i>				
<i>Benefícios (auxílio-doença, pensão por morte, BPC ou aposentadoria INSS)</i>				
SOMA DAS RENDAS BRUTAS				

Número de integrantes do Grupo familiar: _____

Endereço do móvel que reside e ponto de referência: _____

3. Formulário de Despesas

Despesas	Valor médio
Água	
Luz	
Telefone	
Condomínio	
Cartão de Crédito	
Pensão	
Aluguel	

Anexo I

Lista de Documentos

Observações importantes:

- Serão aceitos **exclusivamente** arquivos no formato **PDF**.
- O tamanho de cada arquivo PDF não poderá ultrapassar **5 MB**.
- Documentos frente e verso devem ser digitalizados e enviados **em um único arquivo PDF**, contendo ambos os lados.
- **Todos** os documentos devem estar legíveis e digitalizados em **excelente qualidade**.
- Em cada item, **anexe** apenas os documentos correspondentes ao tópico solicitado, reunidos em um único arquivo PDF.
 - **Exemplo:** todas as páginas da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar devem ser digitalizadas em um único PDF e anexadas na opção **Carteira de Trabalho**.

1. Documento de Identidade do candidato (**frente/verso**);
2. CPF do candidato (**frente e verso**);
3. Certidão de Quitação Eleitoral do candidato (recente);
4. Reservista do candidato (**candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos**);
5. Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio do candidato (**Ficha 19**);
6. Comprovante do estado civil do candidato:
 - 6.1. Se solteiro(a), Certidão de Nascimento;
 - 6.2. Se casado(a), Certidão de Casamento;
 - 6.3. Se viúvo(a), Certidão de óbito do cônjuge/companheiro
 - 6.4. Se União Estável, escritura Pública ou Declaração informando a União Estável reconhecida em Cartório (Conforme modelo Anexo II).
7. Declaração de Bolsista Integral no Ensino Médio (**Para os casos de quem concluiu o ensino médio em escola Particular**);
8. Carteira de Trabalho (**Obrigatório para maiores de 18 anos completos, servidor público, militar e aposentado/pensionista**);
9. Comprovante(s) de Residência dos últimos 60 dias (**Em nome de cada membro do grupo familiar recente**). São aceitos: conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, fatura de plano de saúde. Na falta do comprovante de residência, deverá ser substituído exclusivamente pela DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Conforme modelo Anexo III);
10. **Comprovante de Moradia (em relação ao imóvel onde o grupo familiar fixa residência)**
 - 10.1. Se o imóvel for alugado, apresentar o contrato de aluguel com as firmas reconhecidas em cartório;
 - 10.2. Se o imóvel for financiado, apresentar o comprovante de pagamento das 3 (três) últimas prestações pagas;
 - 10.3. Se o imóvel for cedido, anexar Declaração de Cessão do Imóvel (Conforme modelo Anexo VII).

- 11. Comprovantes de rendimentos** (do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar)
- 11.1. Se assalariado com renda fixa: 3 (três) últimos contracheques;
 - 11.2. Se assalariado com renda variável: 6 (seis) últimos contracheques;
 - 11.3. Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:
 - 11.3.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - 11.3.2. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
 - 11.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - 11.4. Se sócio ou dirigente de empresas:
 - 11.4.1. Três últimos contracheques de remuneração mensal.
 - 11.4.2. Contrato social e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ.
 - 11.4.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao aluno-candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
 - 11.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (desde que demonstrem claramente os rendimentos auferidos).
 - 11.5. Se aposentado ou pensionista:
 - 11.5.1. Detalhamento de crédito de aposentadoria ou pensão fornecido pelo INSS, referente aos três últimos meses, pelo menos. Obs.: Extratos bancários de recebimento de aposentadoria ou pensão não serão aceitos, pois não detalham os valores brutos, descontos e valores líquidos.
- 12. Imposto de Renda Pessoa Física** – Exercício 2025, Ano-calendário 2024 (**Obrigatório para quem declara do grupo familiar**). Obs.: O IRPF deverá ser completo (Recibo + Declaração). A ausência do documento implica em reprovação.
- 13. Ausência de Genitores (Pai, Mãe ou Ambos)** declaração, conforme modelo Anexo IV ou V, conforme o caso;
- 14. Declaração de Ajuda Financeira** - No caso de oferta de pensão alimentícia de forma espontânea por partes de um dos genitores ou terceiros deverá apresentar declaração de ajuda financeira – Anexo modelo VI.
- 15. Certidão de óbito** de integrante do grupo familiar, caso haja;
- 16.** Ausência de Cônjuge/Companheiro (Mesmo se houver certidão de divórcio)
- 17.** Declaração de IRRF - O candidato deverá preencher a declaração referente ao IRPF do grupo familiar – Anexo modelo VIII.

Atenção - Quaisquer outros documentos que a Universidade Católica de Pernambuco julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo aluno poderão ser solicitados posteriormente.

Dúvidas – (81) 2119.4158 / 2119.4416 / 2119.4114 / 2119.4074, das 8h às 17h.

Anexo II

Modelo de Declaração de União Estável

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(02 declarações assinadas por duas pessoas distintas)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o gov.br, por exemplo.

FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº xxxxxx – SSP-PE e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXX, declara para todos os fins de direito que FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº xxxxxx – SSP-PE e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro(a), e FULANA DE TAL, portadora da cédula de identidade nº. XXXXXXXX – SDS-PE e do CPF nº. XXXXXX, brasileiro(a), residentes e domiciliados à rua XXXXXXXXXXXX, mantêm união estável conjugal, de acordo com os preceitos contidos na **Lei 9.278, de 10 de maio de 1996**, a qual regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

- **Assinatura do declarante:** deve ser reconhecida em cartório **ou** realizada de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o **gov.br**, por exemplo.
- **Documentação obrigatória:** apresentar cópia do **RG e CPF** do declarante (pessoa que assina a declaração).
- **Observação:** a declaração deve conter o **nome completo** e os **dados civis de todos os integrantes do grupo familiar**, que convivam como se casados fossem.

Anexo III

Modelo de Declaração de Residência

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(02 declarações assinadas por duas pessoas distintas)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o gov.br, por exemplo.

Eu,XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG..... e do CPF....., residente no endereço....., declaro para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que o(a) senhor(a), RG ... e CPF, reside no endereço : Rua, Nº, Aptº, Bairro, Cidade, Estado, Cep.

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

- **Assinatura:** deve ser com firma reconhecida em cartório **ou** realizada de forma digital, com certificação, por exemplo, por meio da plataforma **gov.br**.
- **Documentação obrigatória:** apresentar cópia do **RG e do CPF** do declarante (pessoa que assina a declaração).
- **Observação:** devem ser apresentadas **02 (duas) declarações distintas**, redigidas em **folhas separadas, formato A4**, por **pessoas diferentes e sem nenhum grau de parentesco com o(a) candidato(a)**.

Nas declarações, os(as) declarantes devem informar que o(a) candidato(a) e, se for o caso, os demais membros do grupo familiar **residem no endereço "X"**.

Anexo IV

Modelo de Declaração de Ausência de Genitor(a)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GENITOR(A)

(02 declarações assinadas por duas pessoas distintas)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o gov.br, por exemplo.

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado(a), residente e domiciliado na Rua _____, declaro para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que o(a) genitor(a) de _____, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nºxxxxxxx – SSP/PE, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nºXXX, aptº XXX, bairro, Cidade/Estado, é ausente do lar, assim como das suas obrigações legais e morais como pai/mãe.

Declaro ainda, que estou ciente acerca das penas previstas em lei para o crime de falsidade ideológica, contido na lei nº 7.115/83, responsabilizando-me civil e criminalmente pela declaração ora prestada, destinada a fazer prova da ausência do(a) genitor(a) do(a) mesmo(a).

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

- **Assinatura do declarante:** deve ser reconhecida em cartório **ou** realizada de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o **gov.br**, por exemplo.
- **Documentação obrigatória:** apresentar cópia do **RG e CPF** do declarante (pessoa responsável pela assinatura da declaração).
- **Observação:** a declaração deve conter o **nome completo e os dados civis do(a) candidato(a)**, bem como dos **irmãos que possuam o mesmo genitor(a)**.
Em caso de **genitores diferentes**, devem ser elaboradas **declarações separadas**, respeitando a composição familiar de cada núcleo.

Anexo V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GENITOR(A) PARA QUEM RECEBE PENSÃO

(02 declarações assinadas por duas pessoas distintas)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial GOV.BR, por exemplo.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GENITOR(A)

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado(a), residente e domiciliado na Rua _____, declaro para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que o(a) genitor(a) de _____, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nºxxxxxxxx – SSP/PE, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nºXXX, aptº XXX, bairro, Cidade/Estado, é ausente do lar.

Declaro ainda, que estou ciente acerca das penas previstas em lei para o crime de falsidade ideológica, contido na lei nº 7.115/83, responsabilizando-me civil e criminalmente pela declaração ora prestada, destinada a fazer prova da ausência do(a) genitor(a) do(a) mesmo(a).

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

- **Assinatura do declarante:** deve ser reconhecida em cartório ou realizada de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o gov.br, por exemplo.
 - **Documentação obrigatória:** apresentar cópia do RG e CPF do declarante (pessoa responsável pela assinatura da declaração).
 - **Observação:** a declaração deve conter o nome completo e os dados civis do(a) candidato(a), bem como dos irmãos que possuam o mesmo genitor(a).
- Em caso de genitores diferentes, devem ser elaboradas declarações separadas, respeitando a composição familiar de cada núcleo.**

Anexo VI

Modelo de Declaração de Ajuda Financeira

(Declaração assinada por quem fornece a ajuda financeira)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial GOV.BR, por exemplo.

Eu,....., RG....., CPF.....,
ENDEREÇO....., DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
DISPONIBILIZO O VALOR DE R\$....., MENSALMENTE, A TÍTULO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA, PARA O(A) MEU(MINHA) FILHO(A)....., RG....., CPF.....,
ENDEREÇO.....

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

• **Assinatura do declarante:** a declaração deve ser assinada com firma reconhecida em cartório **ou** assinada digitalmente com certificação, por meio de plataforma oficial, como o **gov.br**, por exemplo.

• **Documentação obrigatória:**

- Cópia do **RG e CPF** do declarante (pessoa que assina a declaração);
- Cópia de um **comprovante de residência atualizado** em nome do declarante.

Anexo VII

Modelo de Declaração de Cessão de Imóvel

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL (Fornecida pelo(a) proprietário(a) do imóvel)

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ - órgão expedidor do RG/Estado, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro sob às penas da lei, que cedo o imóvel localizado na Rua _____, N° _____, Apt° _____, bairro _____, cidade /Estado, CEP: _____, para moradia do grupo familiar composto pelos seguintes membros:.

- 1) Nome Completo, RG e CPF _____;
- 2) Nome Completo, RG e CPF _____;
- 3) Nome Completo, RG e CPF _____;
- 4) Nome Completo, RG e CPF _____;
- 5) Nome Completo, RG e CPF _____.

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Cedente (proprietário do imóvel)

- **Assinatura do cedente:** deve ser **reconhecida em cartório** ou realizada **digitalmente com certificação**, por meio de plataforma oficial como o **gov.br**, por exemplo.

- **Documentação obrigatória:**

- Cópia do **RG e CPF** do cedente (proprietário do imóvel);
- Cópia de **comprovante de residência atualizado**, em nome do cedente, referente ao endereço informado.

Anexo VIII

Declaração de Não Entrega de IMPOSTO DE RENDA

À Universidade Católica de Pernambuco

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, candidato (a) pré-selecionado (a) no processo seletivo da BOLSA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao 2º semestre de 2025, declaro, sob as penas da lei, que nenhum membro do meu grupo familiar entregou à Receita Federal do Brasil a Declaração do Imposto de Renda do último exercício findo (Pessoa Física e/ou Jurídica).

Declaro, também, que tenho ciência de que o referido documento é de importância fundamental para subsidiar a análise da situação socioeconômica do meu grupo familiar e que a não entrega do mesmo, caso tenha sido feito, implicará no INDEFERIMENTO IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL do meu processo documental.

Estou ciente que toda documentação por mim entregue permanecerá arquivada na IES, de acordo com as determinações contidas na legislação do programa em epígrafe.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Pe. Mieczyslaw Smyda, S. J. - PRESIDENTE

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S. J. - REITOR

Prof. Dr. Pe. Delmar Araújo Cardoso, S.J. - VICE-REITOR

Prof. Dr. Degislundo Nóbrega de Lima - PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof.^a Dr.^a Valdenice José Raimundo - PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J. - PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DO VESTIBULAR

Prof. Dr. Danilo Vaz-Curado Ribeiro de Menezes Costa – Presidente

Prof. Dr. Carlos Alberto Jahn

Prof.^a Dr.^a Flávia Tavares da Costa Ramos

Kamar de Araújo Farias Albuquerque Costa

POLO SEDE – RECIFE - PE

Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50050-900

POLO JOÃO PESSOA - PB

Rua Maestro Osvaldo Evaristo Costa, 415 – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB - CEP: 58030-218

POLO ARACOIABA - CE

Rua do Comércio, S/N – Vazantes – Aracoiaba-CE – CEP: 62752-000